MPV 790 00079



escalas imensuráveis.

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790/2017	
Autor NILTO TATTO	Partido PT
1 Supressiva 2 Substitutiva 3. Modificativa	4. XXX Aditiva
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	
Inclua-se na MP 790/2017 no seu Art. 1º, o §3º do art.7º contido no Decreto Lei nº 227/1967, que passa a ter a seguinte redação: § 3º É obrigatória a contratação de seguro contra rompimento ou vazamento de barragens de rejeitos, para cobertura de danos físicos, incluindo morte, e de prejuízos ao patrimônio público e privado e ao meio ambiente, das áreas urbanas e rurais atingidas.	
JUSTIFICAÇÃO	
Esta emenda procura incluir no texto da MP 790, nas responsabilidades do minerador durante o exercício da atividade mineradora, a contratação de seguros contra eventos catastróficos, para mitigar os efeitos de rompimentos ou vazamentos, na saúde, no meio ambiente, na vida das pessoas, bem como nos prejuízos materiais e patrimoniais dos atingidos.	
O desastre de Mariana é um exemplo lamentável, quando uma catástrofe passível	

PARLAMENTAR

de ocorrer no universo da mineração, traz a morte e prejuízos patrimoniais em

Deputado Nilto Tatto PT/SP CD/17139.52406-92